

APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS – FUNDO ESTADUAL- FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA- (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. 368/2002 de 27/06/2002 e 920/2023 de 04/04/2023 considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS –**APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTESETORIAL AS FAMILIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE-(1º INFANCIA) - DELIBERAÇÃO Nº 47/2022**, referente ao 2º semestre do ano de 2023, no valor de R\$ 34.369,16.

Art. 2º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS –**REPASSE INCENTIVO AO CMDCA -DELIBERAÇÃO Nº 84/2019**, referente ao 2º semestre do ano de 2023, no valor de R\$ 0,00.

Art. 3º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS — **REPASSE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO Nº 89/2019**, referente ao 2º semestre do ano de 2023 no valor de R\$ 1.773,80.

Art. 4º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS - **REPASSE: INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID- DELIBERAÇÃO Nº 043/2021**, referente ao 2º Semestre do ano de 2023 no valor de R\$ 1.041,00.

Art. 5º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS – **REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AO CONSELHO TUTELAR -DELIBERAÇÃO Nº 107/2017**, referente ao 2º Semestre de 2023- (Prestação de Contas Final), no valor de R\$ 0,00

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Jardim Olinda, 22 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AACCEE5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 007, de 21 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor SIVALDO LOPES FERREIRA, portador do C.P.F. 807.228.141-00 e RG 6.576.455-5 SSP/PR, nos períodos de ocorrência dos Leilões Públicos, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto Municipal nº 418/2023, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 21 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5D5D5E8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet “telediagnóstico”, (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo e Vetorcardiograma devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais) em favor da **Empresa CALL ECG SERVIÇO DE TELEMEDICINA LTDA EPP CNPJ Nº 04.071.210/0001-21**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 22 de maio 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BD93BD97**EXECUTIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 77/2024**PORTARIA Nº. 77/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art 5º. Portaria 275/2021 – DG, DER/PR;

Considerando a necessidade de fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material, Fresado, doado pelo DER, assumindo, portanto, a responsabilidade pelo encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR, assinado e ratificado pela autoridade solicitante (prefeito(a)), a fim de atender ao interesse social previsto no escopo inicial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, RG nº. 6.261.922 – 8, inscrito no CPF nº. 025.955.729-38, para exercer a função de Fiscal e Acompanhamento da aplicação de Material Fresado, disponibilizado pelo DER-PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Jundiá do Sul/PR, 22 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:971095CF**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**GABINETE****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 958.321/2024**

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CNPJ 00.378.257/0001-81

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR

REPASSE: R\$ 5.945.400,98

CONTRAPARTIDA: R\$ 66.105,99

TOTAL: R\$ 6.011.506,97

VIGÊNCIA: 20/05/2029

DATA E ASSINATURAS: 20/05/2024 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO E FÁBIO DANTAS CASSALI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397C14E9**GABINETE****DECRETO Nº 27798, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 13585, de 17/05/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.593,16 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
911: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1640: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 112.593,16
TOTAL	R\$ 172.593,16

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R\$ 112.593,16
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 172.593,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00BA163E**GABINETE****DECRETO Nº 27799, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Exonera, a partir de 30.05.2024, o(a) servidor(a) CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 11523/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 30.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN
RG: 10368203-7/PR
CPF: 075.862.909-54
FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.